



Município de Gouveia

Regulamento

“Prémios Desportivos e Expressão Artística”

Aprovado em reunião de Câmara de 23 de junho de 2015

Aprovado em reunião de Assembleia de Municipal de 29
de junho de 2015

Preâmbulo

O Município de Gouveia possui atribuições em matéria de desporto e expressão artística, nomeadamente nos termos do previsto nas alíneas e), e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural e desportiva de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal.

Neste contexto, o Município de Gouveia pretende instituir a atribuição anual dos “Prémios de Desporto e de Expressão Artística”, iniciativa de promoção da arte e de divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho, com a finalidade de distinguir todos aqueles que ao longo do ano e época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no âmbito cultural e do desenvolvimento do desporto no concelho de Gouveia, ou contribuído para a elevação do nome da Cidade e Concelho, a nível nacional e internacional.

Para esse efeito, torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição dos “Prémios de Desporto e Expressão Artística”. Assim, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com vista à sua posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado pela Câmara Municipal de Gouveia o presente *“Regulamento de atribuição de Prémios de Desporto e de Expressão Artística”*.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1 – As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pela Câmara Municipal de Gouveia, dos “Prémios de Desporto e Expressão Artística”.

2 – Os “Prémios de Desporto e Expressão Artística” são uma iniciativa de promoção e divulgação da expressão Artística e da prática de desporto e atividade física no concelho, tendo como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da ano e época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no âmbito cultural e do desenvolvimento do Desporto no concelho de Gouveia ou contribuído para a elevação do nome da Cidade e do Concelho a nível nacional e internacional, devido à sua atividade neste âmbito.

Artigo 2.º

Natureza e âmbito

1 – Os “Prémios de Desporto e Expressão Artística” assumem a natureza de uma distinção de mérito, de caráter pecuniário.

2 – Os “Prémios de Desporto e Expressão Artística” terão periodicidade anual e cada edição dirá respeito ao ano e época desportiva transata.

Artigo 3.º

Categorias e valores

Serão atribuídos até três prémios nas categorias de Desporto e Expressão Artística, no montante global até 3.000,00€.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 – A seleção das personalidades a distinguir com estes prémios será feita de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria.

2 – As candidaturas a estes prémios poderão ser apresentadas de forma individual, ou propostas pelas diversas associações, clubes e coletividades desportivas do concelho de Gouveia – através dos respetivos órgãos sociais;

3 – As candidaturas deverão ser apresentadas impreterivelmente até ao dia 15 de julho do ano da edição a que disserem respeito, não sendo admitidas as que forem apresentadas de modo intempestivo;

4 – A apresentação das candidaturas deverá ser feita de forma nominal e separada, por categoria, através de formulário próprio a fornecer pelo Município, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Gouveia na internet (www.cm-gouveia.pt), através dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, no gabinete de Atendimento ao Município do Município de Gouveia;
- b) Por via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Gouveia, Avenida 25 de Abril, 6290-554 Gouveia
- c) Via correio eletrónico para o endereço geral@cm-Gouveia.pt.

5 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Cópia do Número de Identificação Fiscal (no caso de não ter Cartão de Cidadão);
- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social) ou código de consulta *on line*, quando aplicável;
- Currículo Desportivo ou Artístico, de acordo com a categoria a que se candidata (o Currículo deve ser acompanhado de documentos que demonstrem o mérito e a excelência na categoria Desportiva ou Artístico).

6 – Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas com todos os elementos exigidos no respetivo formulário, de utilização obrigatória, devendo o candidato subscrever o compromisso de prestar, no prazo que vier a ser fixado pelo Júri, todos os esclarecimentos sobre a candidatura que este vier a entender como necessários, sob pena de exclusão da respetiva candidatura.

Artigo 5.º

Avaliação das candidaturas

1 – Todas as candidaturas serão avaliadas por um Júri especialmente constituído para o efeito por despacho do Presidente da Câmara, que selecionará as personalidades a distinguir, a partir dos elementos apresentados com a respetiva candidatura e os demais que venham a ser recolhidos pelo Júri, no âmbito da análise da respetiva candidatura, de acordo com os critérios de análise fixados no presente Regulamento.

2 - No decurso da análise das candidaturas, os candidatos podem ser convocados para prestar os esclarecimentos tidos por necessários.

3 – A proposta do Júri será devidamente fundamentada, com indicação sucinta das razões que justificaram a atribuição de cada um dos prémios nas respetivas categorias.

4 – Depois de selecionados os candidatos, o Júri apresenta à Câmara Municipal de Gouveia, por escrito, uma proposta de atribuição de “Prémios de Desporto e Expressão Artística”, para efeito de deliberação desta;

5 – Das decisões do Júri não cabe recurso.

Artigo 6.º

Composição do Júri

O Júri, constituído para o efeito do presente concurso, será composto por:

- a) O Vereador da Câmara Municipal de Gouveia com as áreas da cultura e do desporto;
- b) Duas personalidades de reconhecido mérito nas áreas do Desporto e das Expressões Artísticas.

Artigo 7.º

Atribuição dos prémios

1 – Os “Prémios de Desporto e Expressão Artística” serão atribuídos mediante deliberação da Câmara Municipal de Gouveia, sob proposta do Júri.

2 – O Município, com a devida antecedência, comunicará aos distinguidos os resultados da deliberação de atribuição dos prémios;

3 – O Município organizará em cada edição dos “Prémios de Desporto e Expressão Artística” uma cerimónia pública, a ter lugar no dia do Município, na qual será feita a entrega dos prémios.

Artigo 8.º

Elegibilidade

1. Para o prémio de Desporto serão elegíveis todos os atletas naturais de Gouveia e residentes no concelho há mais de um ano, que se tenham evidenciado a nível nacional e/ou internacional na prática do desporto e da atividade física;

2. Para o prémio da Expressão Artística serão elegíveis todas as pessoas naturais de Gouveia e residentes no concelho há mais de um ano, que se tenham evidenciado a nível nacional e/ou internacional em qualquer área artística (com exceção da pintura e da escrita, uma vez que estas áreas são enquadradas em regulamentos específicos).

Artigo 9.º

Critérios de atribuição dos prémios

1. Os “Prémios de Desporto e Expressão Artísticas”, objeto do presente Regulamento, serão atribuídos de acordo com os seguintes critérios:

- a) A nível desportivo:
 - i. O nível técnico das exibições do atleta, quer no plano individual, quer em representação de equipas, sejam elas de clubes ou de seleções;
 - ii. O palmarés obtido pelo atleta, devendo valorizar-se as proezas alcançadas, por ordem crescente do mérito do respetivo nível, ou seja, nacional e internacional – aqui valendo, designadamente, as distinções oficiais de nível europeu, mundial e olímpico;
 - iii. O rendimento desportivo, a dedicação e entrega ao trabalho desportivo do atleta, bem como a sua conduta sócio-desportiva, sendo excluídos todos os candidatos cuja conduta tenha sido passível de sanções graves;
 - iv. Só serão elegíveis atletas que tenham participado em competições federadas e devidamente reconhecidas pela entidade governamental responsável na área do desporto;
- b) A nível da Expressão Artística:
 - i. Qualidade e relevância artística;
 - ii. Percurso artístico e profissional;
 - iii. Impacto artístico ao nível local, regional e nacional.

Artigo 10.º

Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de GOUVEIA.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, em Edital e na página institucional do Município de Gouveia na internet.